

LEI N° 3.311 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço a saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Associação Cultural Nossa Senhora da Penha, em conformidade com o art. 145 §2º, Lei Orgânica do Município de Alegre - ES.

Parágrafo Único - O incentivo a que se refere o caput deste artigo será no importe de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para custear despesas com a Festa de Nossa Senhora da Penha, da Igreja Matriz do Município, no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A referida Associação prestará contas dos gastos para com o incentivo ora concedido.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos constantes da dotação orçamentária: 007001.1312200502.021 - realização de festas municipais - 33504100000 - contribuições - ficha 0127.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de agosto de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.